



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA**

DECRETO Nº 4.118 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta os descontos em folha de pagamento dos valores referentes aos ingressos da Festa do Peão Edição Especial 30 Anos, adquiridos pelos servidores da Administração Direta do município de Campos Gerais.

O Prefeito Municipal de Campos Gerais, MIRO LUCIO PEREIRA, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 125, I, “a” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, parágrafo único da Lei 3.184/2015 de 15 de setembro de 2015, que autoriza descontos a título de consignação em folha de pagamento, mediante autorização do servidor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados neste decreto os descontos em folha para compra dos ingressos da Festa do Peão Edição Especial 30 Anos, adquiridos pelos servidores do Município e do Instituto Previcam, devendo ser observados os seguintes critérios:

- I. Os servidores interessados poderão parcelar em até 5 (cinco) vezes, sem juros;
- II. Cada servidor poderá adquirir até 7 (sete) ingressos, sem solicitação de CPF e sem consulta de parentesco.
- III. Os ingressos poderão ser adquiridos e retirados a partir do dia 14/04/2024 na sala da Secretaria Municipal de Administração.
- IV. Caberá a Secretaria Municipal de Administração observar os limites da margem consignável e colher de forma expressa a autorização do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 10 de abril de 2025.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812